



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

**ATO CONJUNTO N ° 003/2018-PGJ/CGMP**

Disciplina o deslocamento dos Membros do Ministério Público, para atuar a serviço, no interesse da Administração, fora da sede de exercício nas Comarcas de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições previstas no art. 10, inciso V, e 17, *caput*, da Lei n.º 8.625, de fevereiro de 1993, e art. 129, inciso XV, da Lei Complementar nº 079/13,

**CONSIDERANDO** que é dever do membro residir na Comarca onde se encontra lotado, salvo autorização do chefe da instituição, a teor do art. 129, §2º, da CF, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o deslocamento eventual e temporário dos membros deste *Parquet*, na entrância inicial, para tratar de assuntos de interesse institucional;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Os pedidos de autorização para deslocamento eventual e transitório dos Promotores de Justiça na Entrância Inicial, para tratar de assunto de interesse institucional na Entrância Final, devem ser apresentados com antecedência de 15 (quinze) dias à Chefia do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

**Art. 2º.** O requerimento deve ser instruído com o número do procedimento extrajudicial e/ou processo judicial; indicação da data, horário, lugar e natureza do ato a ser praticado na comarca de Entrância Final, bem como a justificativa da impossibilidade de resolução da demanda na comarca de origem;

**Art. 3º.** A Chefia do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça encaminhará o requerimento à Corregedoria-Geral para, em prazo de 5 (cinco) dias, avaliar o cumprimento das disposições previstas no art. 2º deste Ato.

**Art. 4º.** Cabe à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça expedir a Portaria de autorização para deslocamento dos Promotores de Justiça na Entrância Inicial para tratar de assunto de interesse institucional na Entrância Final.



Publicação: terça-feira, 12 de junho de 2018 | Ano:9 | Edição nº 100 | página 2

**Art. 5º.** O Promotor de Justiça de entrância Inicial ou seu Substituto deverá apresentar à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do deslocamento para tratar de interesse institucional, relatório das atividades desenvolvidas na Entrância Final, que será encaminhado à Corregedoria-Geral e à Secretaria-Geral, para anotações.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de junho de 2018.



NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício



ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ  
Corregedora-Geral

**Primeiro Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 01/2018**, de um lado, o Ministério Público do Estado do Amapá e de outro o Sistema Fecomércio/Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Departamento Regional no Amapá, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos do direito, as partes ao fim assinadas, de um lado, o **Sistema Fecomércio/Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac**, através de seu Departamento Regional no Amapá, CNPJ (MF) nº 03.592.977./0001-33, com sede na Avenida Henrique Galúcio nº 1999, bairro Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68.901-255, representado neste ato pelo Presidente do Sistema Fecomércio-SESC-Senac/AP e do Conselho Regional do Senac/AP, Senhor **Eliezir Viterbino da Silva**, brasileiro, casado, empresário, RG 238.889/AP CPF nº 262 998 952-68, e de outro lado, o **Ministério Público do Estado do Amapá**, entidade pública, CNPJ nº 34.869.354/0001-99, situado a Rua Araxá, Macapá-AP, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **Márcio Augusto Alves**, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, RG nº 133.134-Segup-AP CPF 157.728.452-68, tem entre si justo e acertado o presente este **Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 001/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a repactuação do Acordo de Cooperação Técnica 01/2018, estabelecendo novo cronograma de execução.

#### **Cláusula Segunda – Da Execução**

Passam a vigorar as seguintes datas para execução deste Acordo:

##### **3.1.2- 01 Turma de Maquiador - Macapá**

###### **Período:**

**Período:02/07 a 27/08/2018**

Local: a definir

Carga Horária por Turma: 160 horas

Vagas por turma: 20 alunos

Horário: manhã ou tarde (a definir)